



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 304

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 06 de setembro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.453/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal , combinado com a Lei N.º 1.527 de 06 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 1.987 de 28 de outubro de 2015 e, Decreto N.º 2.033, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Nova Era – COMTUR, os seguintes membros:

I- REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO, ATRAVÉS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e social:

Titular: Verônica Bueno Silva

Suplente: Valdirene Aparecida Ferreira Raimundo

b) Secretaria de Administração e Vice-prefeito:

Titular: Moriá Domingues Benevides

Suplente: Carmem Maria Mendes

c) Departamento Municipal De Cultura e Turismo

Titular: Sandra Maura Coelho

Suplente: Fabrício do Nascimento Neto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 304

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 06 de setembro de 2024

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Helvécio Hermelindo Ferreira

Suplente: Cleiton Alexandre Martins Camilo

e) Departamento Municipal do Meio Ambiente e/ou CODEMA e EMATER:

Titular: Vinícius Moraes Perdigão

Suplente: Marxiley Lima Azevedo

f) Câmara de Vereadores:

Titular: Ricardo da Silva Bento

Suplente: Matheus Martins Leão

II- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DOS SEGUINTE SETORES:

a) Setor de Bares e Restaurantes:

Titular: Maria Betânia Bentônico de Araújo Santiago

Suplente: Rodrigo Túlio de Souza Diniz

b) Setor de Hotéis e Pousada

Titular: Marco Túlio da Costa Araújo

Suplente: Izabela Martins da Costa Araújo

c) Setor de Empresas e Produtores Culturais:

Titular: Bruno Augusto Lucide

Suplente: Arthur Almeida da Silva

d) Setor de Comunicação e Jornalismo:

Titular: Aureliano Bispo Laureano

Suplente: Carlos José Carvalho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 304

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 06 de setembro de 2024

e) Setor de Agência de Viagens e receptivos turísticos:

Titular: Adelmo Pires Lage

Suplente: Maria Das Graças Santiago

f) Setor de Artesões e Manufaturados

Titular: Priscila Drumond Faustino Magalhães

Suplente: Leiniane Faustino de Paula

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 304

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 06 de setembro de 2024



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.454, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DAS LINHAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando as exigências da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 1821/2010, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA”;

Considerando por fim a homologação do resultado do Edital Concorrência Pública nº. 01/2011, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, em caráter de exclusividade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das Tarifas de Transporte Coletivo de Passageiros das Linhas Municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Nova Era (Centro) – Piçarrão	14,15
		L1.2- Vila Santa Rosa – Piçarrão	17,75
		L1.3- Nova Era (Centro) - Fazenda da Barra	8,00
		L1.4- Nova Era (Centro) - Bom Sossego	11,95
		L1.5- Drumond – Fazenda da Barra	5,15
		L1.6- Drumond – Bom Sossego	6,95
		L1.7- Drumond – Piçarrão	9,10
		L1.8- Fazenda da Barra – Bom Sossego	5,15
		L1.9- Fazenda da Barra – Piçarrão	7,50
		L1.10- Bom Sossego – Piçarrão	5,15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 304

NOVA ERA-MG , sexta-feira , 06 de setembro de 2024

L2	Nova Era – Drumond		5,15
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		5,15
L4	Nova Era – Bom Sossego		11,95
L5	Nova Era – Nova Vila		5,15
L6	Nova Era – Pedra Furada		5,15
L7	Nova Era – Capoeirana		5,15
L8	Circular		5,15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito